Lei nº 89/87

"Autoriza aumento do funcionalismo Municipal".

A câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 20% (vinte por cento) a todo funcionalismo Municipal, a partir de 1º de Dezembro de 1.987.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação reatroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1987.

Tocantins, 28 de Dezembro de 1987

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal